



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2012.

Dá nova redação ao art. 74 e 79 C do Regimento Interno.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte resolução:

Art. 1º - O artigo 74 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 - As comissões permanentes são sete, compostas cada uma de tres membros com exceção da sétima que poderá ser composta por quatro membros, com as seguintes denominações”:

- I - Legislação, Justiça e Redação;*
- II - Finanças e Orçamento;*
- III - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente;*
- IV - Educação, Cultura, Turismo e Esportes;*
- V - Saúde e Assistência Social;*
- VI - Fiscalização Financeira e Controle; e*
- VII - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher*

Art. 2º - O artigo 79-C do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 C - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher:

I – receber, avaliar e proceder a investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações dos direitos humanos e dos direitos da mulher;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos e dos direitos da mulher;



Protocolo: 0000809
04/06/2012 - 10:27:17

PRE Projeto de Resolução 6/2012

Autor: ABDALA SALOMAO NETO

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 74 E 79C DO REGIMENTO INTERNO.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

III- colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos e nos direitos da mulher;

IV- pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos e dos direitos da mulher no Município de Pindamonhangaba;

V – pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município;

VI- promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos seguimentos;

VII- atuar junto às diversas esferas governamentais, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

VIII- apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública; e

IX – encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de maio de 2012.

VEREADOR ABDALA SALOMÃO

PSDB



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Justificativa:

Diante dos altos índices de violência contra a mulher no município, faz-se necessário acrescentar o "Direitos da Mulher", na Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança. Os direitos das mulheres é um tema muito discutido atualmente e apesar de tudo que se tem feito há ainda muito a fazer. É importante a ampliação da atuação da Comissão Permanente desta Casa de Leis para tratar este tema ativamente, fiscalizando e propondo melhorias.

VEREADOR ABDALA SALOMÃO

PSDB